



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 186, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DO SERVIDOR CLODINEIS GALI NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 432/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando, o despacho do Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova, pelo deferimento da pensão por morte;

Considerando, o parecer jurídico que a requerente possui todos os requisitos para a pensão por morte;

Considerando, a necessidade de publicação em sendo concedida a aposentadoria ou pensão por morte, nos termos do art. 86 da Lei Municipal nº 432, de 18 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte aos dependentes do servidor Clodineis Gali, que ocupava o cargo de auxiliar de serviços gerais, falecido em 28 de setembro de 2021.

Art. 2º. A Pensão deverá ser paga as seguintes dependentes, Rosinei dos Santos Costa Gali, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.870.799-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 025.885.539-82 e a menor Leticia Gabrieli Santos Gali, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 15.031.947-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 134.034.299-54, nos termos da Lei Municipal 432/2009.

Art. 3º. O valor da pensão será a totalidade dos proventos percebidos pelo falecido na data anterior à do óbito, respeitando o valor limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, tratado no art. 201 da Constituição Federal Brasileira de 1988, conforme exposto no inciso II do art. 58 da Lei Municipal 432/2009.

Art. 4º. Conforme cálculo apresentado pelo IPEN, o valor da pensão por morte será de R\$ 1.865,52 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), qual será suportado pelo Instituto.

Art. 5º. A pensão é devida a contar do dia do óbito do "de cujus", nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Municipal 432/2009.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2021.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.



EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ